



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Campinas, 22 de setembro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2026

Processo Administrativo: PMC.2026.00114328-13

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 140/2026

Objeto: Registro de Preços de pedras britadas.

O **Município de Campinas**, devidamente representado, e o fornecedor **MONTEBELLUNA COMERCIAL LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 48.640.718/0001-79, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 22.734/2023 e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário (R\$)
01	39517	PEDRA BRITADA, Nº 1.	TN	6.000	99,99
04	39518	PEDRA BRITADA Nº 2.	TN	2.000	79,99
07	39520	PEDRA BRITADA Nº 4.	TN	6.000	103,00
14	39516	PÓ DE PEDRA.	TN	2.000	79,96

Os locais e condições de entrega são os descritos no Anexo II do edital.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por no máximo igual período,

até o limite legal de 02 (dois) anos estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que:

a) a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente; b) o vencedor da cota de ampla participação se enquadrar como ME ou EPP; c) o valor da cota reservada superar o limite de 5% (cinco por cento) do preço da cota de ampla participação.

Se as cotas principal e reservada forem vencidas ambas por ME ou EPP, a Administração priorizará as contratações da cota que apresentar o menor preço.

O fornecedor apresenta, neste ato, os seguintes documentos:

- 1) procuração ou ato constitutivo;
- 2) cédula de identificação;
- 3) Termo de Ciência e de Notificação.
- 4) Portaria de Concessão de Lavra ou do registro de Licença, em nome da jazida fornecedora, emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, para extração/comercialização de pedra, nos termos do Decreto-Lei nº 227/67 e suas alterações (Código de Mineração) e da Lei Federal nº 6.567/78 e suas alterações;
- 5) Licença de Instalação de funcionamento emitida pelo Centro Tecnológico de Saneamento Básico – CETESB, em nome da empresa de mineração; e
- 6) Certificado de aferição de balança rodoviária, localizada nas instalações da pedreira, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) toneladas.

Nada mais havendo a declarar, encerra-se a presente Ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETE BORGES RODRIGUES CUNHA**, **Usuário Externo**, em 23/09/2026, às 15:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO DIMAS PAULELLA**, **Secretário(a) Municipal**, em 25/09/2026, às 11:35, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **20392571** e o código CRC **B92812D0**.